

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016SRP
PROCESSO Nº 070005/2016**

Aos vinte e seis dias de agosto de 2016, o Município de Lagoa Nova, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2016SRP, homologado em 25 de agosto de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao cumprimento do Termo de Compromisso PAR nº 10606, em atendimento a Escola de Educação Infantil - ID 20168 da rede municipal de ensino (Proinfância Tipo B)**, com a finalidade de atender as necessidades do nível educacional em questão, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR; C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, estabelecida à R FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CADREIRA S/ BRAÇO C/ RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL C4 (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: FRISKAR	UNIDADE	12.00	115,000	1.380,00
00022	CADREIRA COM BRAÇO RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C6 - Marca.: FRISKAR	UNIDADE	4.00	160,000	640,00
00035	CADREIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7 - Marca.: FRISKAR	UNIDADE	10.00	80,000	800,00
				VALOR TOTAL R\$	2.820,00

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP; C.N.P.J. nº 08.321.484/0001-82, estabelecida à RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, São Bento PB, (83) 3444-2903, representada neste ato pelo Sr(a). ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	POLTRONA ACOLOCADA PARA AMAMENTAR - PO (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: CANÃA ACONCHEGO	UNIDADE	2.00	280,000	560,00
00009	CARRO COLETORES DE LIXO - CAP 120L CL (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	2.00	165,000	330,00
00011	LIXEIRA 50L C/ PEDAL E TAMPA LX2 (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5.00	83,000	415,00
00014	SOFÁ 2 LUGARES - SFI - Marca.: MARIANA	UNIDADE	1.00	380,000	380,00
00016	CASINHA DE BONUCA CS (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: KETER VERDE	UNIDADE	1.00	1.290,000	1.290,00
00017	COMO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L LX1 (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: CAJOVIL	UNIDADE	2.00	479,000	958,00
00020	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO BNL - Marca.: CAJOVIL	UNIDADE	4.00	28,000	112,00
00027	QUADRO BRANCO 0,90X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: MADEMASTER	UNIDADE	9.00	100,000	900,00
00028	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCALXE 100X100X20MM - TAL - Marca.: HAITI	UNIDADE	28.00	42,000	1.176,00
00031	KIT COLCHONETES 1,85X0,65X0,05M - CO3 - Marca.: AF - ESTOFADOS	UNIDADE	44.00	100,000	4.400,00
00032	KIT COLCHONETES 100X60CM - ESPRESSURA 03CM - CO2 - Marca.: AF - ESTOFADOS	UNIDADE	6.00	29,000	174,00
00034	BALANÇO COM 04 LUGARES - BA - Marca.: FB MOVEIS	UNIDADE	1.00	1.040,000	1.040,00
00058	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: FB MOVEIS COIFA	UNIDADE	1.00	1.000,000	1.000,00
00062	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: TOSHIBA	UNIDADE	2.00	1.220,000	2.440,00
00068	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: PHILCO	UNIDADE	1.00	209,000	209,00
00069	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FGI (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: ITAJOBÍ	UNIDADE	1.00	1.410,000	1.410,00
				VALOR TOTAL R\$	16.794,00

Empresa: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP E SERV EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 08.060.934/0001-20, estabelecida à RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60, JARDIM SORRILAN, Sousa PB, (83) 3521-2621, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL - Marca.: XALINGO	UNIDADE	1.00	1.300,000	1.300,00



00007	MESA DE REUNIÃO 8 LUG. 200X80CM M5 (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: GQSMOVEIS	UNIDADE	1.00	382,000	382,00
00008	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: PLAXMETAL	UNIDADE	4.00	77,000	308,00
00013	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE AÇO - Marca.: GENEAL	UNIDADE	3.00	438,000	1.314,00
00015	GIRA GIRA CARROSSEL CR (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: XALINGO	UNIDADE	1.00	998,000	998,00
00019	MESA DE TRABALHO - M6 - Marca.: GQSMOVEIS	UNIDADE	4.00	210,000	840,00
00021	GANGORRA DE POLIETILENO 3 LUGARES GA (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: XALINGO	UNIDADE	1.00	260,000	260,00
00024	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS AM3 - Marca.: GENEAL	UNIDADE	1.00	449,000	449,00
00025	ESCORREGADOR EM POLIETILENO ES (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: XALINGO	UNIDADE	1.00	580,000	580,00
00036	MESA REDONDA ADULTO - 100CM - M7 - Marca.: GQSMOVEIS	UNIDADE	1.00	249,000	249,00
00037	BERÇO DE MADEIRA COM COLCHÃO 10CM DE ESPRESSURA 130X60CM SEM GAJETAS - Marca.: RODIAL/ORTOLINE	UNIDADE	16.00	320,000	5.120,00
00041	FERRO ELÉTRICO A SECO FR (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: BLACKE DENKER	UNIDADE	2.00	44,000	88,00
00042	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES - Marca.: LILLO	UNIDADE	3.00	79,000	237,00
00043	DVD PLAYER - DVD (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	2.00	129,000	258,00
00046	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	9.00	159,000	1.431,00
00047	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	8.00	229,000	1.832,00
00048	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: LATINA	UNIDADE	3.00	350,000	1.050,00
00049	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	2.00	109,000	218,00
00050	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: BRITANIA	UNIDADE	1.00	103,000	103,00
00051	GELADEIRA PROSTFREE - CAPACIDADE 250L - RP2 (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: CONSUL	UNIDADE	1.00	1.280,000	1.280,00
00052	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT. 125-BB2 - Marca.: LIBELL	UNIDADE	2.00	548,000	1.096,00
00053	MÁQUINA SECADORA - 10KG - SC (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: LATINA	UNIDADE	1.00	988,000	988,00
00054	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG - MQ - Marca.: LATINA	UNIDADE	1.00	932,000	932,00
00055	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: CEMAF	UNIDADE	1.00	659,000	659,00
00059	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145-BB1 - Marca.: LIBELL	UNIDADE	2.00	710,000	1.420,00
00060	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - RF1 - Marca.: CONSUL	UNIDADE	2.00	2.132,000	4.264,00
00061	ESPRESSOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP - Marca.: AGRATTO	UNIDADE	1.00	148,000	148,00
00064	BALANÇA DE PRATO CAPACIDADE 15KG BL (MODELO PROINFÂNCIA) - Marca.: MULTIVISI	UNIDADE	1.00	600,000	600,00
00065	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: MONDIAL	UNIDADE	3.00	79,000	237,00
00067	FREZER 420L HORIZONTAL - FZ (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: TERMISA	UNIDADE	1.00	1.649,000	1.649,00
				VALOR TOTAL R\$	30.290,00

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME; C.N.P.J. nº 09.109.547/0001-02, estabelecida à RUA ARACATI, 09, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal RN, (84) 3205-8649, representada neste ato pelo Sr(a). GUTENBERG NICOLAU DE MELO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00044	MICROONDAS 27L - MI (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	2.00	578,000	1.156,00
00045	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL - Marca.: KOMECCO	UNIDADE	3.00	2.350,000	7.050,00
00057	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS PLIT HIGH WALL - Marca.: KOMECCO	UNIDADE	1.00	1.370,000	1.370,00
00063	FOGÃO 4 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: ESMALTEC	UNIDADE	1.00	540,000	540,00
00066	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PRO INFÂNCIA) - Marca.: BRITANIA	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
				VALOR TOTAL R\$	10.766,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **60.670,00 (Sessenta mil, seiscentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Município de Lagoa Nova - CNPJ 08.182.313/0001-10**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às

penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **012/2016SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
CONTRATANTE

ANQ GONÇALVES JUNIOR
CNPJ 20.903.036/0001-92
CONTRATADA

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
CNPJ 08.321.484/0001-82
CONTRATADA

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIP E
SERV EIRELI EPP
CNPJ 08.060.934/0001-20
CONTRATADA

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA
FERNANDES - ME
CNPJ 09.109.547/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: